

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 017/2021 – RECONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº 1005, de 23 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 12990/2014 em conformidade com o item 7.1 do Edital do Processo Seletivo nº 002/2021 e de acordo com a portaria nº 732/2021 que designou a Comissão Especial de Hetroidentificação aos Candidatos Afrodescendentes do Processo Seletivo supracitado, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Nesta ocasião deverá ser apresentada pelo candidato a autodeclaração, conforme anexo II constante neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horários de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Edital.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado, ficando sujeito a desclassificação do processo seletivo no caso de não comparecimento.

1.3 Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.

1.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

1.4 Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos. Devido a Pandemia de COVID-19, os candidatos deverão obrigatoriamente utilizar máscara, e somente no momento da aferição fará a retirada do acessório e imediatamente após, deverá recolocar.

1.5 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.

1.6 Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial.

1.7 Não será realizada aferição da veracidade de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

1.8 O não comparecimento ou indeferimento no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação no Processo Seletivo – Edital nº 001/2021.

2. ETAPAS DA VERIFICAÇÃO

2.1 Informação prestada no ato da inscrição do Processo Seletivo – Edital nº 001/2021, quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).

2.2 Autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.

2.3 Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

2.4 Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.5 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital.

b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo – Edital 001/2021.

2.6 Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de heteroidentificação.

2.6.1 Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.

2.6.2 As aferições de que tratam este Edital somente serão validas ara efeitos relativos ao Processo Seletivo – Edital 001/2021.

3. DO RESULTADO

3.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do resultado no endereço eletrônico da

Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br).

3.2 O parecer será assinado somente pelos membros da Comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo – Edital 001/2021.

3.3 Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.

3.4 Serão eliminados do Processo Seletivo – Edital 002/2021 os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da Comissão, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.5 Será eliminado do Processo Seletivo – Edital 002/2021 o candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:

- a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;
- b) não compareçam, nos termos deste edital de convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do Processo Seletivo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da Comissão.

4. DO RECURSO

4.1 O Candidato poderá interpor recurso, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) mediante exposição fundamentada e documentada, entregue **PESSOALMENTE** na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Camargo, nº 238 – Centro de Colombo, e designada à Comissão para tal fim, nos dias: **23/08/2021 até as 15 Hrs.**

4.2 A comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para resposta ao recurso do candidato, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

4.3 Se mantido o resultado pelo INDEFERIDO, não caberá novo recurso.

Colombo, 13 de agosto de 2021.

ANEXO I
Cronograma para aferição da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

Local: Departamento de Recursos Humanos, situado á Rua Francisco Camargo, 86 – Centro de Colombo		
Data/Horário: 20/08/2021 às 08h00mim		
PROTOCOLO	CANDIDATO	CARGO DESEJADO
060/072021	SERGIO MEDEIROS ALVES	MÉDICO CLINICO GERAL – 20HRS
072/072021	RENATO CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL – 20HRS
083/072021	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO CLINICO GERAL – 20HRS
088/072021	RAYSSA CORREA DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL – 20HRS

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIA**

Eu, _____ ,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ , nascido(a) em ____/____/____ , no município de
_____, UF _____ , filho(a) de

_____ e
de _____
_____,
Estado _____ Civil _____, residente
_____,
município _____ de _____, RG
n.º _____ ,
UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ ,
e de CPF
n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta
ou parda) ou índia para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura
Municipal de Colombo, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com
característica fenotípicas negroides ou índias (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações
legais aplicáveis. - PR, de 20.

ASSINATURA: _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.